UFG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ESTUDO PRELIMINAR

PROCESSO: 23070.035313/2019-79

PE nº 120/2019

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): PROGRAD		
Responsável pela Demanda:	**JAQUELINE ARAÚJO CIVARDI**	**Matrícula/SIAPE: 1355146**
E-mail:	**CADMPROGRAD@GMAIL.COM**	**Telefone: (62) 3521-1793**

1. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço se justifica pois o atual seguro de vida e de acidentes pessoais que contempla cobertura dos estudantes da UFG em estágio obrigatório, apólice nº 82.0015271 – METLIFE, expira em 30/12/2019. Assim, considerando o período necessário para tramitação do processo, estamos encaminhando a solicitação de abertura de um PREGÃO TRADICIONAL para contratação de seguro de vida e acidentes pessoais para o período de 12 meses a partir de 31/12/19. Além disso, em cumprimento à legislação de estágio, é imperativo que o estudante esteja segurado durante todo o período de sua realização.

2. REFERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento Estratégico Institucional considerando a imprescindibilidade de instituir ações que possibilitem a correta aplicação dos princípios de segurança além de promover a integração Universidade-Sociedade, de forma a assegurar o desenvolvimento e a formação de profissionais mais adaptados às realidades sociais, bem como de capacitar os acadêmicos, possibilitando uma vivência junto aos diversos contextos das comunidades. Assim, são incentivados estágios e vivências práticas não só no Estado de Goiás, como no Brasil e no exterior. Para tanto, compreende-se que a existência de seguro para seus estudantes garantirá a execução deste planejamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem:

Para atendimento da necessidade a contratada deverá comprovar regularidade para operar no mercado segurador brasileiro emitido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, estabelecida no Brasil, comprovando sua aptidão para o fornecimento de seguro com características iguais ou semelhantes ao seguro objeto deste certame, conforme inciso II, c/c § 1º, todos do Art. 30, da Lei 8.666/93.

Será considerada apta a proposta que, atendidas as exigências e especificações técnicas previstas no Instrumento Convocatório da licitação e seus anexos apresentar o Menor Preço unitário por pessoa/mês.

A contratada deverá, ainda, adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental.

4. QUANTITATIVO ESTIMADO E FUNDAMENTAÇÃO QUE JUSTIFIQUE A QUANTIDADE

Atualmente a UFG possui aproximadamente 4.700 acadêmicos com matrícula ativa em estágio. Considerando a entrada em 2019/1, a expansão atual no número de cursos e a existência de cursos novos que ainda não alcançaram seu total preenchimento de turmas, entendemos ser prudente solicitar o quantitativo de 5.000 acadêmicos/mês.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Diante a necessidade já vastamente descrita, concluiu-se que a alternativa de mercado que atende a presente demanda é a contratação de empresa (terceirização) para prestação do serviço, pois é a que melhor atende às necessidades e especificidades desta instituição.

Foi realizada pesquisa acerca dos possíveis prestadores de serviços, que atenderiam a necessidade da contratação, constatando-se a existência de amplo número de empresas concorrentes aptas a prestar o serviço a ser contrato.

Verifica-se que a solução pretendida é adotada por entidades públicas locais, regionais e nacionais de ensino superior e técnico.

O registro de preços visa atender à dificuldade de prever, com exatidão, a quantidade estudantes a serem inseridos e/ou excluídos da apólice ao longo de 12 (doze) meses.

A pesquisa de preços constante do processo abrange o painel de preços do governo federal e orçamentos junto a seguradoras.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços foi feita com base em orçamentos solicitados à empresas do ramo, pesquisa de preços junto ao Painel de preços do Sistema de Compras Governamentais do Governo Federal, além da utilização do valor atualmente pago para este serviço no contrato vigente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução, sintetizando as informações dispostas neste estudo, consiste basicamente na contratação empresa especializada para prestação de serviços de seguro, com cobertura contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente, total ou parcial por acidente e despesas médicas/hospitalares e odontológicas para todos os estudantes com matrícula ativa em todas as regionais da UFG, em atividades de estágio obrigatório e não obrigatório (desde

que a UFG seja a concedente), por prazo certo e determinado, com atuação em todas suas regionais (Catalão-GO, Goiás-GO, Goiânia-GO, Firminópolis-GO, Aparecida de Goiânia-GO e Jataí-GO), em todo o território brasileiro e fora dele, além estudantes de outras instituições vinculados à UFG

8. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Não haverá parcelamento da solução.

9. **DEMONSTRATIVOS DE RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

Em cumprimento à legislação de estágio, é imperativo que o estudante esteja segurado durante todo o período de sua realização.

10. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Entendemos ser viável a contratação proposta devido a importância da atividade meio que é garantir a operacionalização para andamento das atividades finalísticas, atividades estas, atreladas às funções essenciais desta Universidade, de forma contínua, eficiente, econômica, segura e confiável.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO IN SEGES Nº 5/2017:

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela De Oliveira Alves Carvalho**, **Coordenador**, em 01/10/2019, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Araujo Civardi**, **Pró-Reitora**, em 01/10/2019, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0913366** e o código CRC **44D869BE**.

Referência: Processo nº 23070.035313/2019-79 SEI nº 0913366